PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Publicado no O DIÁRIO
n.o 4035 em 09-08-86
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 122/86

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir um Cemitério em local e normas que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir um Cemitério, no local denominado Patrimônio Vera Cruz, Lotes de terras nºs 16 à 29 e 52 à 55 e ruas, subdivisão do Lote nº 198-A, da Gleba Ribeirão Aquidaban, n/ Município, com área total de 19.944,00 m2.

Parágrafo Único - O Cemitério de que trata o artigo 1º desta Lei, será construido nos moldes da legislação atual, cercamento murado em alvenaria, divisão de ruas e quadras, necrotério, capela e ossuário geral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de agosto de 1986.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - Est. do Paraná - C. G. C. 78.200.432/0001-10